



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-007-PMO/2019**

**Tipo de Licitação: Menor preço**

**Regime de Execução: Por Item**

**Data de abertura: 23/04/2019**

**Horário: 09:30h**

**Local: Sala de Licitações da Prefeitura municipal de Oriximiná – Rua Barão do Rio Branco, 2336 - Centro.**

**O Edital poderá ser obtido no valor de R\$-50,00 (Cinquenta Reais), através de guia de recolhimento no Setor de Tributos desta Prefeitura.**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 090/2019, de 07 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo discriminado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-007-PMO/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à **aquisição de combustíveis e lubrificantes, gás engarrafado e outros materiais**, sendo que o presente será processado e julgado em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e suas alterações, Lei Estadual 6.474, de 06.08.2002, Decreto Estadual 0199, de 09.09.2003, Lei Municipal nº 6.926, de 18.10.2006 e Decreto Municipal nº 1.403 de 21.10.2006, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações e demais Exigências deste Edital e seus Anexos.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente pregão **aquisição de combustíveis e lubrificantes para transporte fluvial, destinados a atender o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do recurso BL PSB FNAS (lancha SMAS), a manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria de Integração Municipal e manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-007-PMO/2019, Anexo III deste Edital.**

**3 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.**

**3.1.** A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma:

**3.1.1. No dia 24/04/2019 às 09:30 (horário local).**

**3.1.2.** O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é: Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA, sala de Licitações, sito à Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 - Oriximiná/PA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.1.3.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

#### **4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

**4.2** Em caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

**4.3 O silêncio com relação as regras deste Edital implicam em aceitação tácita, sendo precluso que qualquer reclamação posterior a esta data.**

#### **5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e protocolada no protocolo geral na Secretaria de Governo endereçada a pregoeira no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 2336 - Centro - CEP: 68.270-000, sendo que não serão admitidas por fax ou email;

**5.2** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

**5.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

#### **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo VI** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

**6.2.1** A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio da Pregoeira logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.4** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**6.4.1** As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

**6.4.2** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**6.4.3** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.4.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

**6.5** É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**7.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.

**7.2** Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

**7.3** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4** Documento identidade dos sócios

**7.5** Apresentar juntamente com o credenciamento, a Carta de Apresentação de Documentação (ANEXO VIII), fora do envelope, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3555 de 08.08.2000.

**7.6** Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a Declaração constante no Anexo VI, sob pena renúncia conforme subitem 6.2 deste Edital.

**7.7** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**7.8** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 2.008 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2.011 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
- 2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- 2.044 – Aplicação dos Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – Fundamental
- 2.047 – Manutenção do Ensino Fundamental – Administrativo
- 2.050 – Manutenção do Ensino Infantil – Administrativo
- 2.051 – Aplicação dos Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – Educação
- 2.052 – Brasil Carinhoso – TD
- 2.063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 2.077 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte
- 2.080 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
- 2.094 – Programa de Agentes Comunitário de Saúde
- 2.098 – Manutenção de Atendimento Móvel de Saúde - SAMU
- 2.108 – Manutenção das Ações do Controle de Endemias
- 2.142 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Integração

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.90.30.00 – Materiais de consumo

**SUBELEMENTO:**

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos

**Fonte:** Recursos Próprios e Federais

**9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**9.1.** No local, data e hora fixados no item 3, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, acompanhado de Declaração fora do envelope constante no **Anexo II**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2009, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

**PREGÃO Nº PP-007-PMO/2019**

**ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**CNPJ Nº \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
PREGÃO Nº PP-007-PMO/2019  
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_**

**9.2. A não apresentação da declaração prevista no Anexo II, implicará na desclassificação imediata do licitante.**

**9.3. Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.**

**10. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**10.1.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante e indissociáveis.

**10.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**10.3.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a) identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual;

**b) descrição do objeto** da presente licitação, com a indicação da marca de cada item cotado e em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo III deste Edital;

**c) Preço unitário e total**, por item, assim como o valor total da Proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**d) Indicação do prazo para entrega dos produtos**, imediata, contados da data da emissão da ordem de compra/fornecimento;

**e) Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

**10.4.** A descrição de cada produto deverá estar **exatamente igual** às especificações exigidas no **Anexo III**, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

**10.5.** Os preços ofertados englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada sem justificativa, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.6.** No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

**10.7.** A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, havendo erro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

na quantidade dos produtos.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira.

**11.1.2.** Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE “B” os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

### **11.1.3 Habilitação Jurídica: Art. 28 da Lei 8.666/93**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e todas as alterações;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e todas as alterações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e todas as alterações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentos de identificação com foto dos sócios.

### **11.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Art. 29 da Lei 8.666/93**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:
  - c.1) Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
  - c.2) Para com a Fazenda Estadual**, através de Certidão de Regularidade Fiscal, ou de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa fornecida pela Fazenda Estadual da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
  - c.3) Para com a Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade expedida pelo Fisco Municipal da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação.
- d) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista junto a Justiça do Trabalho - CNDT, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de Agosto de 2011.
- f) A empresa licitante deverá apresentar alvará de funcionamento do município de prestação de serviço de fornecimento dos itens licitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.1.5. Qualificação Técnica: Art. 30 da Lei 8.666/93**

**a)** Os licitantes deverão apresentar no mínimo **2 (dois) atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**b) Declaração de Adimplência** expedida pelo presidente da comissão de licitações com data não anterior a (4) quatro dias da data de realização deste pregão presencial, que não tem débitos ou pendências a solucionar, relativamente ao fornecimento de materiais para a Prefeitura Municipal de Oriximiná.

**c)** A licitante deverá apresentar Licença de Operação emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e Registro ou Inscrição da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Licença de Vistoria do Corpo de Bombeiro para os itens que forem produtos inflamáveis (combustíveis) válida para o presente pregão presencial, emitido pelo Órgão competente conforme a seguinte Legislação (Lei Estadual 5.457/88, alteradas pelas Leis nº 5.752/93, 5.887/95 e 7.026/2007.

**11.1.6. Qualificação Econômico-Financeira: Art. 31 da Lei 8.666/93**

**11.1.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

**11.1.6.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2018), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhada de **Certidão de Regularidade Profissional - CRP** do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.1.6.3** A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

c) Índice de Solvência Geral (SG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,0$$

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.1.6.4** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador que assinou o balanço;

**11.1.6.5** As empresas constituídas e enquadradas como ME e EPP, poderão substituir as exigências constantes no item **13.1.6.2**, por relação de faturamento devidamente assinada pelo contador e responsável pela empresa, referente aos meses do exercício corrente até o mês imediatamente anterior a data da abertura da licitação, devidamente acompanhada com a **Certidão de Regularidade Profissional** do Contador que assinou a Relação de Faturamento, em conformidade com a Resolução CFC nº 1.402/2012;

**11.1.6.6** – Prova de ter a empresa capital social subscrito e realizado, na data da apresentação da proposta, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global orçado da obra, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, podendo ser através da certidão expedida pela Junta Comercial, Contrato Social e/ou respectivas alterações, devidamente averbado na Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da licitante.

**11.1.7. Outros Documentos para Habilitação**

**a)** Declaração do licitante (**anexo IV**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**b)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V**;

**c)** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**d) As empresas vencedoras do presente Pregão Presencial deverão apresentar comprovação de que possui touken ou smart card da empresa para assinatura digital do contrato.**

**12. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1.** No horário e local indicado no item 3.1.2, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

**12.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo II do Edital e em envelope separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**12.3.** Após a fase de credenciamento dos licitantes, a Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes das Propostas de preços, verificando preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório com a seguinte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

divulgação dos preços ofertados pelos licitantes.

**12.4.** Iniciada a abertura do primeiro envelope (proposta), ou seja, envelope “A” estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**12.5.** Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**12.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 12.5, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**12.7.** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**12.8.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**12.9.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 12.5, 12.6 e 12.7, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

**12.10.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**12.11.** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**12.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**12.13.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**12.14.** Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante em que descumprirem suas propostas às penalidades previstas neste Edital.

**12.15.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**12.16.** Casos não se realizem lance verbal, será verificado pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.17.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**12.18.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

**12.19.** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital. No caso em que todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de sua desclassificação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**12.20.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**12.21.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, serão assinados pela Pregoeira e demais membros da Equipe, bem como pelos licitantes presentes.

**12.22.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

### **13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, deverá fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos.

**13.1.1.** Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de fac-símile ou via e-mail, somente protocolada nesta Administração.

**13.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes deste logo intimadas para apresentar contra-arrazoes em igual número de dias, que começarão a correr no termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importa a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

**13.4.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**13.7.** A adjudicação será feita pelo valor global do item.

### **14. DOS PRAZOS**

**14.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços:** deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou valor negociado, no **primeiro dia útil subsequente do Pregão**, sendo enviada de imediato por fax e posteriormente no endereço citado neste edital.

**14.1.1.** Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total igual ou inferior ao ofertado na sessão do Pregão.

**14.2. Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação:** conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, ou seja, imediata a contar da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra e contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.3. Prazo para pagamento:** Até 30 dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a entrega dos produtos conforme solicitação emitida pela CONTRATANTE.

**15. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

**15.1.** O fornecimento do combustível (gasolina comum e óleo diesel) será efetuado diretamente na bomba, obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, e serão atendidas de imediato e de pronto atendimento/recebimento, necessitando, para tanto, que a licitante vencedora ofereça no Município, condições de abastecimento de fácil acesso tanto terrestre como fluvial, capaz de atender as necessidades desta Administração, sem que para isso haja nenhuma despesa adicional além dos valores adjudicados constantes das propostas.

**15.2.** O contratado estará à disposição para fornecimento do combustível, diariamente 24 horas, ininterruptamente, sem limite de abastecimento diário.

**15.3. As entregas do óleo lubrificante serão** efetuadas de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, contendo o endereço de entrega e todas as informações precisas, no prazo de 24 horas a partir da data de sua emissão, sem nenhuma despesa adicional.

**16. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha corrido a total entrega de todos os produtos que serão atestados pelo seu recebimento pela pessoa responsável da Secretaria Municipal de Educação responsáveis pela emissão da ordem de compra.

**16.2.** Sendo constatadas irregularidades em qualquer um dos objetos entregues, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada pela substituição imediata do objeto.

**16.3.** Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

**16.4.** Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente do licitante, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou cheque nominal em nome da contratada a ser retirado mediante assinatura em recibo por seu representante legal na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

**17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da cláusula décima terceira da minuta de contrato (Anexo VIII).

**17.2.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendidos, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

**18. DO CONTRATO**

**18.1.** O Contrato **Anexo VIII**, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento.

**18.2.** O Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura até o período de 12 (doze) meses.

**18.3.** Na hipótese de a adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada licitante remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta, sujeitando-a as penalidades do art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**18.4.** As alterações do contrato estarão regidas conforme os Termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**19 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**19.1.** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**19.1.1.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.1.2.** A rescisão no Contrato poderá ser:

**a)** Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

**19.1.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do telefone (0XX93) 3544-3831, ou ainda de correspondência a ser entregue na Prefeitura Municipal de Oriximiná – Setor de Protocolos Att. Pregoeira, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná – Estado do Pará, em dia útil e durante o horário de expediente, das 08h às 12:00 e 14h as 18:00 horas, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

**20.1.1.** Não sendo solicitado esclarecimento e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Instrumento Convocatório e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

**20.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Oriximiná de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.3.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**20.4.** Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**20.5.** É facultado a licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**20.6.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.7.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Oriximiná. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Oriximiná tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**20.8.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**20.9.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Oriximiná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.10.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**20.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Oriximiná.

**20.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, a critério da Pregoeira não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**20.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.15.** Não haverá reajuste de preços, devendo ser suportado pelo Licitante os prováveis aumentos sofridos pelos produtos licitados.

**20.16.** Fica facultada aos licitantes, a participação na forma do art. 23, parágrafo 7º c/c art.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

45, parágrafo 6º da Lei 8.666/93.

**20.17.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**20.18.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**20.19.** Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos mediante pagamento da taxa de reprodução no valor de R\$-50,00 (cinquenta reais), através de guia de recolhimento emitido pelo setor de tributos desta administração.

**20.20.** Se a retirada do Instrumento Convocatório for via site, o licitante deverá enviar o recibo de retirada de edital para a Comissão de licitação, visando a comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**20.20.1.** O não envio do documento citado no item anterior exime a Prefeitura Municipal de Oriximiná da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**20.21.** Acompanham este edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ART. 27 DA LEI NO 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (ITEM 11.1.7)**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VIII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**20.22.** A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

**20.23.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.24.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio e da Acessória Jurídica.

**20.25.** O foro da cidade de Oriximiná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Oriximiná, 05 de abril de 2019.

***Gilmara de Carvalho Dias Varjão***  
***Pregoeira***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ref.: PREGÃO nº PP-007-PMO/2019**

**ABERTURA: Dia \_\_\_/\_\_\_/2019, às \_\_\_:\_\_\_h (horário local)**

**LICITANTE: (razão social)**

**(CNPJ)**

**(endereço)**

**(telefone e fax)**

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Senhor \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, C.I.C. \_\_\_\_\_, domiciliado à rua \_\_\_\_\_, para, nos termos do item 7, sub-item 7.1 do Edital da licitação, nos representar na Licitação em referência, conferindo ao mesmo poderes para praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse de nossa empresa, notadamente formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes e assinar quaisquer documentos relacionados com o certame, rubricar documentos e participar das reuniões.

Oriximiná/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(responsável legal da empresa)

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: Ref.: PREGÃO nº PP-007-PMO/2019**

**ABERTURA: Dia \_\_\_/\_\_\_/2019, às \_\_:\_\_\_h (horário local)**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no Pregão em epígrafe, promovido pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, declara, por meio de seu representante, Sr(a) ....., R.G. nº....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Oriximiná/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da empresa

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

aquisição de combustíveis e lubrificantes para transporte fluvial, destinados a atender o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do recurso BL PSB FNAS (lança SMAS), a manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria de Integração Municipal e manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-007-PMO/2019, Anexo III deste Edital.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                         | PREFERENCIA DE MARCAS |        |      | QUANT.  | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------------|-----------------------|--------|------|---------|---------|--------------------|-----------------|
| 1    | GASOLINA COMUM                    |                       |        |      | 127.970 | LITRO   | -                  | -               |
| 2    | DIESEL MARITIMO ONU 1202 CLASSE 3 |                       |        |      | 613.476 | LITRO   | -                  | -               |
| 3    | ÓLEO 2T - NAÚTICO NMMA TC W3      | LUBRAX                | TEXACO | SHEL | 180     | BISNAGA | -                  | -               |
| 4    | OLEO LUBRIFICANTE 20W50 - 4T      | LUBRAX                | TEXACO | SHEL | 750     | LITRO   | -                  | -               |

Total: -

Valor total da proposta por extenso:

---

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No PP-007-PMO/2019.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de:

b) as condições de pagamento são:

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) O prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo IV**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Ref.: PREGÃO nº PP-007-PMO/2019 – Abertura: dia Dia \_\_\_/\_\_\_/2019, às 09:00h  
(horário local)

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão **PP-007-PMO/2019**, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

---

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:

**Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº  
DECLARA, para fins do disposto no item 6.2 do Edital do Pregão Presencial nº  
\_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na  
presente data, e considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e  
alterações;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e  
alterações.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da  
empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo VII**

**Minuta de Contrato**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ DE AQUISIÇÃO DE  
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SI  
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ,  
E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ CONSOANTES AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, com sede sito a Rua Barão do Rio Branco nº 2336, nesta cidade, CNPJ nº 05.131.081/0001-82, doravante denominada como **CONTRATANTE**, devidamente representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal de Oriximiná, brasileiro, portadora do RG nº \_\_\_\_\_/SSP/PA e do CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, por seu representante legal \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:**

Este contrato administrativo tem como origem o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº PP-007-PMO/2019, e os termos do Edital integram o presente contrato em seu inteiro teor, bem como seus anexos.

**CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

As cláusulas e condições deste contrato se moldam às disposições das regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Estadual nº 6.474/02, Decreto Estadual nº 0199/2003 e Lei Municipal nº 6.926/2006 e Decreto Municipal nº 1.403/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto **aquisição de combustíveis e lubrificantes para transporte fluvial, destinados a atender o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do recurso BL PSB FNAS (lança SMAS), a manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria de Integração Municipal e manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-007-PMO/2019, Anexo III deste Edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA IV: DO PRAZO**

O prazo de vigência do Contrato será contado a partir de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O prazo de entrega do objeto adjudicado, será feita imediata, conforme Ordem de compra emitida pela Contratante, a partir da data da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) fornecer à contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente Contrato;
- c) exercer a fiscalização do Contrato, na forma da cláusula décima;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas;

**CLÁUSULA VI: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) a fiel execução do fornecimento pactuado, nos termos das cláusulas deste CONTRATO e dos documentos que o integram;
- b) a assunção dos riscos e das despesas decorrentes do fornecimento contratado;
- c) o cumprimento de obrigações de ordem tributária decorrente da execução dos presentes e que poderão, a qualquer tempo, ter sua comprovação exigida pelo CONTRATANTE;
- d) a troca imediata, do objeto licitado que esteja em desacordo com a especificação do Termo de Referência (Anexo III) do Pregão nº PP-007-PMO/2019.

**CLÁUSULA VII: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao MUNICÍPIO para o corrente exercício de 2019, provenientes de Recursos Próprios e Federais assim classificados:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 2.008 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2.011 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
- 2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- 2.044 – Aplicação dos Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – Fundamental
- 2.047 – Manutenção do Ensino Fundamental – Administrativo
- 2.050 – Manutenção do Ensino Infantil – Administrativo
- 2.051 – Aplicação dos Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – Educação
- 2.052 – Brasil Carinhoso – TD
- 2.063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.077 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte
- 2.080 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
- 2.094 – Programa de Agentes Comunitário de Saúde
- 2.098 – Manutenção de Atendimento Móvel de Saúde - SAMU
- 2.108 – Manutenção das Ações do Controle de Endemias
- 2.120 – Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social (Lancha)
- 2.142 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Integração

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.90.30.00 – Materiais de consumo

**SUBELEMENTO:**

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos

**Fonte:** Recursos Próprios e Federais

**CLÁUSULA VIII: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA IX: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do fornecimento a que se refere este Contrato será efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do documento de crédito (Nota Fiscal/Fatura), isento de erros, na repartição competente, previamente atestada por servidores designados para a fiscalização do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Oficial do Município – IPCA-E do IBGE e juros moratórios de 1% ao mês ou fracionados sobre o valor atualizado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A forma de pagamento será à vista, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme parágrafo primeiro da Cláusula IX, no valor total do Contrato.

**CLÁUSULA X: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O material objeto desta licitação, serão entregues conforme item 15 da Edital parte integrante deste Contrato no prazo e endereço estipulados na Ordem de Compra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste Contrato e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do item 19 do Edital do Pregão nº PP-007-PMO/2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

representantes da Prefeitura Municipal de Oriximiná, especialmente designados pelos seus respectivos Responsáveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o material fornecido pelo contratado confere com a descrição constante no Termo de Referência (Proposta de Preços) em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicarão imediatamente o fato à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA XI: DA RESPONSABILIDADE**

A contratada é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada.

**CLÁUSULA XII: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA XIII: DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do MUNICÍPIO, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA XIV: DAS PENALIDADES**

O contratado estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela administração e da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação inicialmente citada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas administrativas serão aplicadas a critério do MUNICÍPIO, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do valor do Contrato em seu total.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**CLÁUSULA XV: RECURSO AO JUDICIÁRIO**

Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena de 10% (dez por cento) sobre o valor litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processos, honorários de advogados, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do litígio.

**CLÁUSULA XVI: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA XVII: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA XVIII: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará e Diário Oficial da União, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO e remetendo-se cópia dos mesmos, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Diretoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município.

**CLÁUSULA XIX: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Cidade de Oriximiná, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste Contrato. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo nomeadas firmadas.

Oriximiná/PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa Vencedora  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VIII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a fornecimento de \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital mencionado.

Igualmente, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): \_\_\_\_\_(**indicar o (s) Item (ns)**) \_\_\_\_\_;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2003, para participação no Pregão de nº \_\_\_\_\_ - PMO/2019.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2019.**

\_\_\_\_\_(**assinatura**)\_\_\_\_